



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.738-B, DE 2021 **(Do Senado Federal)**

Ofício nº 1111/23 - SF

Institui o Dia Nacional do Ribeirinho; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. RAIMUNDO SANTOS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. RENILCE NICODEMOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

Institui o Dia Nacional do Ribeirinho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Ribeirinho, a ser celebrado, anualmente, no dia 6 de junho.

Art. 2º Na semana em que recair o dia 6 de junho, os poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal instituirão conjunto de ações, em parceria com a sociedade, destinadas ao apoio à educação, à saúde, à qualidade de vida, ao trabalho e ao combate ao preconceito, por meio da:

I – promoção de eventos e atos e divulgação de conteúdos e medidas educativas que estimulem a consciência da importância do ribeirinho para o meio ambiente;

II – criação de estímulos à preservação da cultura, ao fortalecimento da identidade, ao respeito à diversidade, ao trabalho, à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento social, econômico e de cidadania do ribeirinho;

III – apresentação de políticas públicas relacionadas ao bem-estar físico e mental do ribeirinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de novembro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.738, DE 2021

Institui o Dia Nacional do
Ribeirinho.

Autor: Senado Federal – JADER
BARBALHO

Relator: Deputado RAIMUNDO
SANTOS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Senado Federal, tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Ribeirinho, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de junho.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Cultura (CCULT).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da presidência da CCULT, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A instituição no Brasil do Dia Nacional do Ribeirinho, proposta pelo senador Jader Fontenelle Barbalho (MDB-PA) é de uma feliz, pertinente e providencial sensibilidade, natural de quem conhece, já conviveu e mantém relação aproximada com esse tipo característico de comunidade, próprio não somente das margens dos rios da Amazônia, mas que engloba coletividades em outras regiões do País.

O projeto de lei nº 3738/2021 transparece nitidamente o reconhecimento da importância antropológica, histórica, social, econômica, ambiental e cultural dos ribeirinhos, uma significativa parte da população brasileira tão valorosa no território nacional como das tradicionais etnias indígenas e dos quilombolas, por exemplo.

Na proposição oriunda do Senado da República, em que é sugerido 6 de junho como data comemorativa anual – propositadamente logo após o Dia Mundial do Meio Ambiente –, molda-se, e é fixada, uma série de providências e benefícios básicos que contemplam os

¹<https://casadevarzea.com.br/ribeirinhos-por-que-voce-precisa-conhece-los-melhor/>

²<https://redda.com.br/quem-somos/>

³<https://blog.brkambiental.com.br/populacao-ribeirinha/>



grupos ribeirinhos junto à sociedade em geral, como o apoio à educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e também no combate ao preconceito.

Em todos esses aspectos, contudo, denota-se uma carência de atenção pública sobre as suas peculiaridades. Estudos oficiais destacam razões que justificam a busca pelo conhecimento sobre o conjunto dos ribeirinhos, cujo quantitativo geral é hoje impreciso devido à vastidão atual constituída ao longo dos tempos.

O conhecido projeto de residências sustentáveis “Casa de Várzea”, em seu site oficial, relaciona cinco “curiosidades” alusivas à representatividade e importância ribeirinha, que são replicadas abaixo:

1. Os ribeirinhos são os protetores da Amazônia

Antes de tudo, você precisa saber que, por cuidarem tão bem do bioma, da fauna e da flora, essa população protege grande parte das florestas.

Aliás, aqui no Brasil, os ribeirinhos estão presentes de Norte a Sul, principalmente na região Norte. Dessa forma, são responsáveis por mais de 40% do território brasileiro, pois, como moram na beira dos rios, cuidam não só de onde moram, mas de todo o entorno.

¹ <https://casadevarzea.com.br/ribeirinhos-por-que-voce-precisa-conhece-los-melhor/>

² <https://redda.com.br/quem-somos/>

³ <https://blog.brkambiental.com.br/populacao-ribeirinha/>



2. Eles movimentam a economia da região

De forma resumida, as principais atividades de subsistência dessa população são: a pesca, o cultivo de plantações, como o açaí, o pastoreio de animais, entre outras funções essenciais. O Pará, por exemplo, é o principal produtor de açaí e quem cultiva esse fruto, em sua maioria, são os ribeirinhos.

3. Os ribeirinhos fortalecem a veia cultural

Por viverem entre o rio e a terra, as comunidades valorizam a potência da natureza.

Segundo matéria da Carta Capital, muitos costumes e mitos ancestrais estão presentes, diariamente, na vida dessa população. Inclusive nas brincadeiras das crianças, que desde pequenas já descobrem a importância do que é singelo e puro e, assim, fazem das florestas seus palcos.

Além das brincadeiras, há diversas expressões ribeirinhas que compõem a riqueza da língua portuguesa. Nas *tibancadas*, por exemplo, onde as mães e os pais usam para lavar roupas, as crianças brincam de trampolim.

4. Eles enfrentam as cheias dos rios com muita coragem

Infelizmente, todos os anos, há períodos de fortes cheias em quase todas as regiões ribeirinhas do Brasil.

¹ <https://casadevarzea.com.br/ribeirinhos-por-que-voce-precisa-conhece-los-melhor/>

² <https://redda.com.br/quem-somos/>

³ <https://blog.brkambiental.com.br/populacao-ribeirinha/>



Por meses, a população ribeirinha vive nessa situação e, quando o nível do rio atinge a parte interna da casa, a Defesa Civil orienta que as famílias deixem o local temporariamente, até o período de cheia passar.

5. Os ribeirinhos jamais abandonam suas raízes

Vamos refletir: assim como você não gostaria de sair da sua casa, eles também não, pois é uma vida inteira enraizada ali¹.

Motivo de estudos em respeitadas instituições acadêmicas como a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade de São Paulo (USP), o povo ribeirinho também tem sido o foco de entidades como a REDDA, que desenvolve projeto sustentável em parceria com o Instituto Ribeirinhos da Amazônia (IRAMA). Em post oficial, ambos apontam que, conceitualmente, “ribeirinhos são moradores nativos e migrantes instalados à margem de rios e que está vinculado fortemente à natureza fluvial para alimentação e transporte”².

De acordo com a publicação, há grupos ribeirinhos em diversas partes do Brasil, como no Pará, Mato Grosso e Goiás. “O que os define como ribeirinhos não é o Estado, mas sua relação de vida com o rio”, enfatiza a matéria, explicitando que eles residem “às margens dos rios,

¹<https://casadevarzea.com.br/ribeirinhos-por-que-voce-precisa-conhece-los-melhor/>

²<https://redda.com.br/quem-somos/>

³<https://blog.brkambiental.com.br/populacao-ribeirinha/>



igarapés, igapós e lagos e têm a vida direcionada pela sazonalidade das águas”.

E mais: “As relações da vida – social, econômica e cultural – do povo ribeirinho da Amazônia estão conectadas com a dinâmica das águas. Além disso, a relação com a floresta se dá pela busca por medicações naturais e também alimentação”. Acrescenta-se também que “(...), o povo ribeirinho da Amazônia tem bastante conhecimento sobre a fauna e flora da floresta”.

No texto afirma-se ainda: “Apesar desta relação intrínseca com a natureza, este povo precisa de atenção. A falta de políticas que levem a eles saneamento básico e a saúde é uma das preocupações atuais desta comunidade. É preciso aplicar um projeto que possa integrar melhor os conhecimentos dos ribeirinhos e o acesso à qualidade de vida”.

Diz-se que o povo ribeirinho surgiu no século XIX, no período do ciclo da borracha, quando foram atraídos para a atividade migrantes nordestinos. Nessa época, a extração do látex dominou por um longo período a economia da região, mas em 1950, a crise da borracha deixou muitos seringueiros sem trabalho e alguns permaneceram na floresta. A história dos ribeirinhos inclui a miscigenação de povos nativos e colonizadores portugueses, bem como dos migrantes nordestinos.

¹<https://casadevarzea.com.br/ribeirinhos-por-que-voce-precisa-conhece-los-melhor/>

²<https://redda.com.br/quem-somos/>

³<https://blog.brkambiental.com.br/populacao-ribeirinha/>



Quanto aos problemas enfrentados, o blog BRK Ambiental afirmou recentemente que a falta de saneamento básico afeta de forma preocupante esse nicho específico: "(...) "instalada nas margens dos rios, lagos ou outras fontes de água, a população ribeirinha é uma das que mais sofre com o problema. Além de enfrentar dificuldades com a ausência de saneamento básico, existe a insalubridade da água, a precariedade no acesso à saúde e, conseqüentemente, o alto índice de doenças em razão do [esgoto a céu aberto](#)"³.

A presença do ribeirinho, que precisa ser melhor percebida e atendida com suas especificidades, no que reflete o projeto de lei em questão, é motivo de orgulho da brasilidade diversa com seus costumes e cultura, seu processo naturalista de produção e vivência tão bem retratados na arte literária de autores clássicos regionais como Dalcídio Jurandir (1909-1979) e Benedicto Monteiro (1924-2008).

No projeto, enfatiza-se, com didática e objetividade, o conceito e o surgimento dos ribeirinhos, a sua construção paulatina de organização, estratégia de adaptação, identidades e instituições específicas, a maneira como vivem e subsistem na coexistência sustentável nos vastos biomas.

¹<https://casadevarzea.com.br/ribeirinhos-por-que-voce-precisa-conhece-los-melhor/>

²<https://redda.com.br/quem-somos/>

³<https://blog.brkambiental.com.br/populacao-ribeirinha/>



Em seu benefício, entende-se que há muito o que fazer, principalmente com relação às políticas públicas na área da saúde. Assim, a intenção, conforme proposto no PL, é que, na semana em que recair o dia 6 de junho, os poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal instituirão conjunto de ações, em parceria com a sociedade, destinadas ao apoio à educação, à saúde, à qualidade de vida, ao trabalho e ao combate ao preconceito, por meio da:

I - promoção de eventos, atos e divulgação de conteúdos e medidas educativas que estimulem a consciência da importância do ribeirinho para o meio ambiente;

II - criação de estímulos à preservação da cultura, ao fortalecimento da identidade, ao respeito à diversidade, ao trabalho, à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento social, econômico e de cidadania do ribeirinho;

III - apresentação de políticas públicas relacionadas ao bem-estar físico e mental do ribeirinho.

Ademais, em 22 de maio de 2024, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 12.345, de 2010, realizamos uma audiência pública na Comissão de

¹<https://casadevarzea.com.br/ribeirinhos-por-que-voce-precisa-conhece-los-melhor/>

²<https://redda.com.br/quem-somos/>

³<https://blog.brkambiental.com.br/populacao-ribeirinha/>



Cultura da Câmara dos Deputados, com entidades vinculadas aos segmentos interessados.

Diante do exposto, voto pela aprovação, sem ressalvas, do projeto de lei n.º 3.738, de 2021.

Sala da Comissão, em 06 de junho de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
Relator

¹ <https://casadevarzea.com.br/ribeirinhos-por-que-voce-precisa-conhece-los-melhor/>

² <https://redda.com.br/quem-somos/>

³ <https://blog.brkambiental.com.br/populacao-ribeirinha/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.738, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.738/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Raimundo Santos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Erika Kokay, Flávia Moraes e Pastor Henrique Vieira.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.738, DE 2021

Institui o Dia Nacional do Ribeirinho.

Autor: Senador JADER BARBALHO

Relatora: Deputada RENILCE NICODEMOS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, oriundo do Senado e de autoria do Senador Jader Barbalho, tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Ribeirinho, a ser celebrado, anualmente, em todo o território nacional no dia 6 de junho.

A proposição estabelece que na semana em que recair o dia 6 de junho, os poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal instituirão ações em parceria com a sociedade destinadas ao apoio à educação, à saúde, à qualidade de vida, ao trabalho e ao combate ao preconceito contra os ribeirinhos.

O projeto tramita em regime de prioridade (art. 151, II, RICD) e está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões (RICD; art. 24, II).

A proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Cultura (CCULT), tendo aquele colegiado se manifestado pela aprovação, sem emendas.

Em seguida, a matéria veio a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para o exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 54, I, do RICD).

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas aos projetos nesta CCJC.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Em conformidade ao que dispõe o art. 32, IV, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) se pronunciar acerca da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa dos projetos de lei nº 3.738, de 2021.

Quanto à constitucionalidade formal das proposições, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa (CF/88; art. 24, IX), à legitimidade da iniciativa parlamentar e à espécie normativa empregada na veiculação da matéria.

Em relação à constitucionalidade material, não identificamos qualquer violação a regras ou princípios constitucionais, de modo que não há vícios a apontar. Na verdade, o projeto contribui para sensibilizar a sociedade para a carência de atenção que sofre a população ribeirinha.

Quanto à juridicidade, também não há o que possa obstar a aprovação do projeto, uma vez que o texto está em consonância com os princípios gerais que informam o Direito pátrio.

Em relação à realização de audiência pública com as entidades relevantes dos setores interessados, estabelecido como um requisito pela Lei nº 12.345/2010 para a instituição de datas comemorativas, tal reunião foi realizada em 22 de maio de 2024, segundo informação constante do parecer adotado pela Comissão de Cultura.

Ainda que não nos caiba manifestação quanto ao mérito do projeto, não podemos deixar de louvar a iniciativa que homenageia o povo ribeirinho e chamar a atenção do Estado para a necessidade de prestar mais atenção a esses brasileiros tão carentes de políticas públicas que possam tanto melhorar as condições de vida, como preservar sua cultura e identidade.

Com relação à escolha da data para a celebração do Dia Nacional do Ribeirinho - dia 6 de junho – merece destaque a proximidade com o Dia Mundial do Meio Ambiente, que é comemorado em 5 de junho. A nosso ver, essa proposital associação entre o povo ribeirinho e o meio ambiente não poderia ser mais feliz, haja vista que os ribeirinhos são reconhecidos por cuidar não só do local onde moram, mas também de todo o entorno. Em especial na Região Norte, os ribeirinhos são reconhecidos como grandes protetores do bioma amazônico.

Quanto à técnica legislativa empregada na elaboração do projeto, não há reparos a fazer.



Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei nº 3.738, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada RENILCE NICODEMOS
Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.738, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.738/2021, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Renilce Nicodemos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado - Vice-Presidente, Bia Kicis, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cezinha de Madureira, Coronel Assis, Daiana Santos, Daniel Freitas, Delegado Marcelo Freitas, Dr. Victor Linhalis, Fernanda Pessoa, Gisela Simona, Helder Salomão, José Rocha, Juarez Costa, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcos Pollon, Maria Arraes, Mauricio Marcon, Nicoletti, Nikolas Ferreira, Orlando Silva, Pastor Eurico, Patrus Ananias, Pompeo de Mattos, Renilce Nicodemos, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Sidney Leite, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alden, Chris Tonietto, Cleber Verde, Diego Coronel, Diego Garcia, Erika Kokay, Hildo Rocha, Hugo Leal, José Medeiros, Laura Carneiro, Lêda Borges, Luiz Gastão, Marangoni, Marcos Pereira, Paulo Abi-Ackel, Soraya Santos e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 09 de outubro de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente



FIM DO DOCUMENTO